



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 7.800/2021
DE 30 DE ABRIL DE 2021**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS APLICÁVEIS EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO todos os termos dos Decretos Municipais nº 7.563, 7.564, 7.566, 7.567, 7.589, 7.580, 7.581, 7.603, 7.608, 7.610, 7.623 e 7.626, 7.649, 7.657, 7.666, 7.680, 7.705/2020, 7.719, 7.725, 7.731, 7.748, 7.767, 7.769, 7.774, 7.780, 7.788 e 7.792/2021, que versam sobre a Decretação de Emergência e de Calamidade Pública no Município de Poá e sobre as medidas aplicáveis em tais circunstâncias, em razão da pandemia decorrente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO todos os termos do Decreto Estadual nº 65.663, de 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a persistência da pandemia decorrente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Permanecerá o Município de Poá, relativamente ao “Plano São Paulo”, enquadrado na fase vermelha, até o dia 09 de maio de 2021, aplicando-se, no período, as medidas transitórias estabelecidas no referido Plano, por meio do Decreto Estadual nº 65.663, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º. Durante o período estabelecido no *caput* do artigo 1º deste Decreto permanecem em vigor as seguintes medidas:

I – As repartições públicas somente atenderão situações urgentes e inadiáveis, previamente autorizadas, sem prejuízo da comunicação por e-mail ou telefone, conforme dados constantes no sítio da Prefeitura de Poá;

II – A restrição ao horário de expediente dos servidores do Paço Municipal e daqueles lotados nos demais órgãos da Administração Municipal, das 9 às 16 horas;

III – As demais relativas a servidores públicos que não tenham sido revogadas.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e II deste artigo não se aplica aos órgãos e repartições que compõem a Secretaria Municipal da Saúde, Segurança Urbana / Defesa Civil, Assistência Social e Serviços Funerários.

Segue.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.800/2021

.....fls. 2

Art. 3º. A critério das autoridades Sanitárias Municipais, as medidas constantes neste Decreto, bem como seus prazos, poderão ser modificados dependendo da evolução da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 30 de abril de 2021.

MÁRCIA TEIXEIRA BEN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO